



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 009/2.023.

- ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 502/2002 À LEI FEDERAL 13.824/2019, TRAZENDO NOVA REDAÇÃO AO § 4º do Artigo 6º DO MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação dos membros da Casa Legislativa de Água Comprida ao presente Projeto

Art. 1º - Adequa a Lei Municipal nº 502/2002 à Lei Federal nº 13.824/2019, que dá nova redação ao § 4º do inciso II do Art. 6º, que passará a conter a seguinte redação:

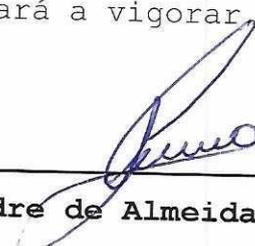
Art. 6º (...)

Inciso II (...)

§ 4º - Os conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação.



Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal de Água Comprida/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1º em seu parágrafo único.



ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.